

EDITAL DE LEILÃO
1ª Vara do Trabalho de Contagem
Rua Joaquim Rocha, nº13, Pilotis, Betânia-
Contagem, CEP: 32.017-270.

PROCESSO Nº: 0011315-94.2021.5.03.0029

REQUERENTES: RODRIGO PEREIRA DA SILVA

REQUERENTES: TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Em virtude da determinação judicial, fica convocado o presente leilão judicial, a ser realizado em **duas praças públicas**, conforme os detalhes abaixo:

DATAS E LOCAIS DO LEILÃO

- **1º Leilão Virtual e Presencial**

Data e Hora: **16/09/2026**, às **14h00**.

Local Presencial: Rua Sacadura Cabral, nº 680, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG.

Modalidade: Virtual e Presencial.

- **2º Leilão Virtual e Presencial**

Data e Hora: **15/10/2026**, às **14h00**.

Local Presencial: Rua Sacadura Cabral, nº 680, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG.

Modalidade: Virtual e Presencial.

O leilão começará às 14:00 horas, seguindo a ordem dos lotes. Cada lote será encerrado imediatamente após o recebimento do maior lance ou, se não houver lances, ao final do tempo estipulado para aquele lote. Assim, o leilão não precisa necessariamente ser encerrado às 16:00 horas, podendo terminar antes, caso todos os lotes sejam finalizados antes desse horário.

DESCRIÇÃO DO BEM:

10 pneus reformados novos da marca Michelin X Incity, ZTL 149 /146 VGMI, reavaliados nesse ato em R\$ 1.200,00 cada um, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Total da avaliação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Localização: AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO, 1045, CHACARAS REUNIDAS SANTA TEREZINHA, CONTAGEM/MG - CEP: 32183-680.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O leilão estará a cargo do leiloeiro oficial Arnaldo Emílio Colombarolli, matrícula Jucemg Nº 813 (www.arnaldoleiloes.com.br) e será realizado no local, data e horário acima especificados.
- 2) Fixado o preço mínimo da alienação em 30% do valor da avaliação do bem constrito em se tratando de bem móvel e em 50% do valor da avaliação em se tratando de bem imóvel.

- 3) A comissão do leiloeiro na proporção de 5% (para bens imóveis) e 10% (para bens móveis), sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente, conforme determinado no artigo 245, caput e § 5º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região - 2015 (PRV GCR/GVCR 3/2015).
- 4) Os interessados em participar do leilão deverão portar documento de identificação, sendo pessoa física a cópia da cédula de identidade civil ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se for pessoa jurídica, seu contrato social e respectiva última alteração, e a cópia da cédula de identidade civil ou CNH do representante legal da sociedade.
- 5) O valor da arrematação deverá ser quitado preferencialmente à vista, **mediante depósito à disposição do Juízo**, nos termos do art. 245, §1º do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região.
- 6) Caso desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou adjudicação, os valores depositados serão restituídos ao arrematante, inclusive a comissão do(a) leiloeiro(a), se for o caso.
- 7) Não será devida comissão ao(à) leiloeiro(a) na hipótese de desistência de que trata o art. 775/CPC, anulação ou ineficácia da arrematação, ou resultado negativo da hasta pública.
- 8) Em caso de remição ou adjudicação, o leiloeiro será remunerado pelo remitente ou adjudicante, e os valores deverão ser pagos pelo remitente ou pelo adjudicante no ato da remição, ou antes, da assinatura da carta de adjudicação.
- 9) **Havendo acordo, remição, após a realização da alienação, o (a) leiloeiro(a) fará jus à comissão (art. 246, § 9º do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região).**
- 10) **Tratando-se de bem imóvel, observe as indisponibilidades e registros de penhora contidos na matrícula anexa ao site arnaldoleiloes.com.br, devendo os interessados verificarem se há outras indisponibilidades ou penhoras.**
- 11) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições deste leilão, nem das características do bem ora ofertado, posto que, incumbe aos interessados a verificação de eventuais encargos incidentes sobre o bem, os quais serão de total responsabilidade do arrematante, **ainda que não expressos no edital.**
- 12) Tratando-se de bem imóvel, admite-se o pagamento da arrematação na forma do art. 895, § 1º do CPC, com a ressalva de que a proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 (doze) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.
- 13) **O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições e todas as despesas inerentes ao(s) bem(ns) arrematado(s), que ficarão a cargo do(a) arrematante, inclusive valores devidos a título de IPTU, IPVA, taxas, multas, ainda que não expressos no edital, devendo as informações ser requeridas pelo interessado diretamente aos órgãos competentes.**

- 14) No que se refere aos DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, caberá à(o) arrematante requerer a aplicação da norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional.
- 15) Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá à(o) arrematante arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.
- 16) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições.
- 17) **Encerrado o leilão, o preço total deverá ser depositado pelo Arrematante no prazo de no máximo 2(dois)dias.**
- 18) Caso haja a desistência da arrematação fora das hipóteses legalmente previstas, **o Arrematante poderá ser multado**, nos termos da lei, sem prejuízo do pagamento da comissão do leiloeiro.
- 19) Não será devolvido o valor da comissão, se, por culpa do Arrematante, a arrematação for anulada, invalidada, resolvida ou considerada ineficaz.
- 20) Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público, bem como as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação.
- 21) **Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.**
- 22) Ficam desde já intimadas às partes, os coproprietários, seus cônjuges, se casados forem, eventuais credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.
- 23) Fica(m), por este, intimado(s) o(s) devedor(es) e/ou depositário(s) não localizado(s).
- 24) A arrematação somente será concluída após a homologação pelo MM Juiz da vara competente.
- 25) **LEIA O EDITAL, NA DÚVIDA É O QUE VALE**